



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0275894/2014	PARECER N° 0024/2014	APROVADO EM: 14.01.2014

I – RELATÓRIO

Leoneide Monteiro de Freitas, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta capital, por meio do processo nº 0275894/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Oliveira Paiva, 550, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0119-02, com Censo Escolar nº 23069244.

Responde pela direção a professora Leoneide Monteiro de Freitas, com Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Administração Escolar, Registro nº 25.216, e pela secretaria escolar Laura Lúcia Antunes Ferreira Gomes, Registro nº AAA021266.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 (trinta) professores, dos quais cinquenta por cento são habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 10.018 livros para um total de 896 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11 por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Emanuel Olívio A. Moura, CREA nº 38754-D.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0024/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, desde que apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE